



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Semanário Oficial - Ano XXVII - Edição 1.471 - EXTRA - 16 de Março de 2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7768 DE 16 MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E DE CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DE ACORDO COM AS DIRETRIZES EMITIDAS PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE E PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito Municipal de Paulínia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção e de enfrentamento à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria de Governo;
- III – Secretaria de Saúde;
- IV – Secretaria de Educação;
- V – Secretaria de Negócios Jurídicos;
- VI – Secretaria de Administração;
- VII – Secretaria de Segurança Pública;
- VIII – Secretaria de Transportes;
- IX – Secretaria de Recursos Humanos; e
- X – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID19), se reunirá diariamente para avaliar as ações articular as estratégias do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

Parágrafo único. As decisões administrativas e as medidas sanitárias no âmbito do Poder Executivo Municipal serão determinadas exclusivamente pelo Prefeito Municipal, com a assessoria da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

- I – Suspensão de todas as viagens nacionais e internacionais do Prefeito, Secretários Municipais e servidores municipais a serviço do Município, com exceção daquelas consideradas essenciais ao funcionamento do Serviço Público;
- II – Todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde ou OMS, e, quando do retorno, se apresentar no Departamento de Saúde do Servidor ou qualquer Unidade de Saúde do Município para avaliação;
- III – Suspensão das atividades do Centro de Convivência do Idoso – Tia Lúcia;
- IV – Suspensão dos eventos culturais da Secretaria Municipal de Cultura;
- V – Suspensão das atividades e eventos esportivos de responsabilidade da Secretaria de Esportes;
- VI – Suspensão das atividades realizadas pela Secretaria de Turismo e Eventos;
- VII – Suspensão da realização de eventos com aglomeração de pessoas, sejam públicos ou privados;
- VIII – Suspensão das aulas na rede pública de ensino a partir da data de 19 de março de 2020 (quinta-feira), sem prejuízo da adoção de medidas adicionais e de mitigação a serem anunciadas oportunamente pela Administração;
- IX – Recomendação de suspensão das aulas da rede privada de ensino no Município a partir da data de 19 de março de 2020 (quinta-feira), seguindo o cronograma da rede municipal de ensino; e
- X – Recomendação de suspensão de cultos, missas e outras atividades religiosas.

Art. 4º O prazo de suspensão é válido até a data 30 de março de 2020, sendo que este período pode ser interrompido ou ampliado de acordo com os novos acontecimentos e orientações dos órgãos governamentais.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paulínia, 16 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 7769, DE 16 DE MARÇO DE 2020

“ALTERA O DECRETO 7738, DE 16 DE JANEIRO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso das atribuições de seu cargo, **DECRETA:**

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar passa a ser formado pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

- a) Titular: ADRIANA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA
b) Suplente: IVANISE FERNANDES DOS SANTOS.

II - REPRESENTANTES DE DOCENTES, DISCENTES E TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

a) Titulares: MÔNICA PEIXOTO MACUL e LEILA APARECIDA DO NASCIMENTO;

b) Suplentes: VIVIANE ANTEVERE BATAGINI e ROSANGELA DO CARMO F. BATISTA.

III – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

a) Titulares: ROSANO GUSTAVO VIEIRA e VALDENIZI PATRÍCIA FRANCISCO;

b) Suplentes: ANA CAROLINA DUTRA CAVALCANTI e CLEIDE MEDEIROS CHAVES DE OLIVEIRA.

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titulares: MARCOS ANTONIO DA COSTA JIUPATO e FERNANDO GEAN FADIN DA SILVA

b) Suplentes: MARIA IVONETE SANTOS SOUZA e MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 16 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos - Interino

DECRETO Nº 7770, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.736, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instituído pela Lei nº 3.736, de 18 de dezembro de 2019, que tem a finalidade de gerenciar recursos para a efetivação das políticas públicas voltadas aos direitos da mulher no Município de Paulínia.

Artigo 2º - São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - assegurar recursos necessários para a efetivação das políticas públicas dedicadas à promoção da equidade de gênero; à garantia e à realização dos direitos da mulher; ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra a mulher;

II - financiar programas que garantam atendimento especializado às vítimas de violência, projetos e pesquisas voltados para o bem-estar e os interesses das mulheres, e demais ações voltadas para a defesa dos direitos da mulher;

III - a captação de recursos para implementação de ações que promovam o exercício efetivo dos direitos da mulher;

IV - financiar estudos, programas, projetos e pesquisas sobre a mulher, em parceria ou não, com órgãos governamentais e não governamentais, contribuindo na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminações;

V - financiar programas de intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paulínia – CMDM e consolidar as políticas para as mulheres;

VI - financiar atividades e ações culturais que sejam dirigidas à população feminina;

VII - financiar programas de incentivo à participação das mulheres na política;

VIII - financiar programas de capacitação e de consultoria técnica às mulheres, incentivando a profissionalização, a independência financeira e o empreendedorismo feminino;

IX - financiar programas, projetos e ações destinadas às mulheres, que visem a estimular a economia criativa e sustentável;

X - financiar programas, projetos e ações voltadas ao fortalecimento de vínculos comunitário e familiar.

Artigo 3º - Constituem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher os descritos no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.736, de 18 de dezembro de 2019.

§ 1º - A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será realizada sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§ 2º - A execução financeira observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações, contratos e parcerias e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Artigo 4º - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Artigo 5º - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de que trata este decreto terá vigência ilimitada.

Artigo 6º - Os casos omissos serão submetidos à análise do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e/ou ainda à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 16 de março de 2020

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA

Secretário de Negócios Jurídicos

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO: 05.486/2020.

OBJETO: “ MEDICAMENTO PAZOPANIBE, PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA PROCESSO DIGITAL Nº 1000664-93.2020.8.26.0428, IMPETRANTE “J.N.S””

CONTRATADA E VALOR:

- CM HOSPITALAR S.A

O valor é de R\$ 40.248,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais).

DA AUTORIZAÇÃO

“AUTORIZO, na forma da lei, a aquisição de “medicamento Pazopanibe, para cumprimento de mandado de segurança – processo digital nº 1000664-93.8.26.0428, impetrante “J.N.S.”, Impetrado Prefeitura Municipal de Paulínia”, no valor de R\$ 40.248,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais) conforme mapa comparativo de preços às fls. 38 e certidões de regularidades fiscais acostadas. Providencie-se o necessário com urgência.”

Em 12 de março de 2020.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

SUSPENSÃO DOS RECADASTRAMENTOS (PROVA DE VIDA) DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos visando o cuidado e prevenção a disseminação do Covid-19 (coronavírus), COMUNICA que a partir do dia 16 de março (segunda-feira), ficarão suspensos os recadastramentos (prova de vida) dos servidores inativos e pensionistas por prazo indeterminado.

Paulínia, 16 de março de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA

DIVISÃO DE COORDENADORIA PEDAGÓGICA DO ENSINO INFANTIL EMEI “CAROLINA ROTHER FERRAZ”

AV. DR. ALEXANDRE MARTINS LAROCCA, 500 – SANTA TEREZINHA
PAULÍNIA -SP - Tel. (19) 3874-9632 e (19) 3933-2207

A Direção da EMEI “Carolina Rother Ferraz”, situada à Av. Dr. Alexandre Martins Larocca nº 500, Santa Terezinha, Paulínia/SP, informa todos os pais, professores, funcionários e comunidade escolar que **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 26 de MARÇO de 2.020, (quinta-feira), foi cancelada. Nova data será marcada.

Paulínia, 16 de março de 2.020.

FÁTIMA SOARES DE LIMA

Diretora Escolar

CONVOCAÇÃO

A Direção da Creche “Rachel Balista Amatte”, situada à Rua Caetano Reghine, nº60, Santa Cecília, Paulínia/SP, convoca todos os pais, professores, funcionários e comunidade escolar, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 26 de Março de 2020, às 16h30 em primeira convocação e às 17h em segunda convocação, no salão de entrada da creche, para Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres.

Paulínia, 13 de Março de 2020.

DERCÍLIA MARIA GALVÃO

Profª Responsável pela direção Desta Unidade Escolar

BOLETIM CORONAVÍRUS 14.3.20

A Secretaria Municipal de Saúde de Paulínia, através do Departamento de Vigilância em Saúde, tem tomado várias medidas para o enfrentamento do CoronaVírus.

A recomendação importante neste momento:

- AS PESSOAS COM SINTOMAS DE TOSSE, FEBRE, GRIPE DEVEM PERMANECER EM DOMICÍLIO E REDUZIR CONTATOS SOCIAIS.

As medidas têm o objetivo de diminuir a transmissão do COVID-19.

- Recomendamos medidas básicas de higiene como:

Lave bem as mãos com água e sabão e de preferência utilize toalhas de papel para seca-las;

- O álcool gel também é um produto recomendado para a higienização das mãos;

- Use lenço descartável para a higiene nasal;

- Cubra o nariz e a boca com lenço de papel ao espirrar e tossir e lembre-se de jogar ao lixo quando terminar de usar;

- Evite tocar boca, olhos e nariz sem higienizar as mãos; Mantenha ambientes ventilados;

- Evite locais com aglomeração de pessoas.



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL